



**LEI Nº 4.552 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 023/2022, de autoria de: A Mesa da Câmara Municipal

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 4.365 de 22 de dezembro de 2021, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os Requisitos para Investidura dos cargos abaixo, constantes do Anexo II (Descrição das Atividades dos Cargos de Provimento Efetivo), Grupo Ocupacional Administração e Finanças da presente Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cargo: Analista Administrativo:**

Requisitos para Investidura: Curso Superior em qualquer um dos Cursos: Administração; Direito; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Gestão Pública; Gestão de Pessoas; e/ou de Recursos Humanos; ofertado por instituição de Ensino Superior e devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

**Cargo: Apoio Administrativo:**

Requisitos para Investidura: Curso Médio, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente do Poder Público;

**Arquivista:**

Requisitos para Investidura: Curso Superior em Arquivologia e/ou Biblioteconomia;

**Cargo: Controlador Interno:**

Requisitos para Investidura: Curso Superior em qualquer um dos Cursos: Administração; Direito; Ciências Contábeis e/ou Ciências Econômicas, ofertado por instituição de Ensino Superior e devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

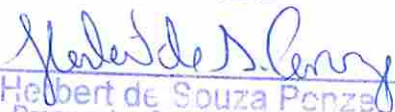
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 13 de setembro de 2022.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penzel  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT - 22475-0